



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº 851 DE 29 DE MAIO DE 1.992.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder um auxílio a Associação Atlética Jambeirense no valor de até Cr\$-2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambéiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de até Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a Associação Atlética Jambeirense para manutenção e custeio.

ARTIGO 2º - A Entidade beneficiada deverá prestar -/ contas dos recursos recebidos nas formas da legislação vigente e em conformidade com as instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na partir de 1º de maio do corrente exercício, revogando as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 29 DE MAIO DE 1.992.

BENEDITO MARTINE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 29 de Maio de 1992.

Geraldo Rodrigues de Mita
Secretário Administrativo